



SINPROEP
Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal
SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL
OPOSIÇÃO À CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL DO ENSINO SUPERIOR

Conforme Edital de Convocação publicado no Jornal de Brasília nos dias 07 de fevereiro de 2023 e no dia 04 de julho de 2023, de acordo com a decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2023 (sábado) e da segunda Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2023 (sábado), em conformidade com a nova jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), no ARE 1018459- Tema 935 e dos termos das Convenções Coletivas de Trabalho 2023/2025 foi autorizado o desconto da Contribuição Negocial Laboral dos Professores, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais e Supervisores Educacionais e ainda comunica que de acordo com a Cláusula 48ª da Convenção Coletiva de Trabalho do Ensino Superior 2023/2025, que a partir da publicação deste edital fica aberto no prazo estipulado para todos os docentes abrangidos por esta CCT a oposição ao desconto da referida contribuição, no período de 16 a 27 de outubro de 2023 no horário de 8h às 17h, a qual deverá ser manifestada pessoalmente na Sede do SINPROEP-DF localizada no SIG - SUL Quadra 03 - Lote 49- BL C - Loja 50 CEP 70.610-433 Brasília - DF, sua oposição à contribuição que será devolvida em até 72 horas após o término do prazo de oposição, conforme CCT.

Brasília, 10 de outubro de 2023
Karina Barbosa de Jesus da Silva
Presidente SINPROEP/DF

SANTA PAULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de parcelamento de solo urbano (novo), na Região Administrativa do Jardim Botânico (XXVII)/DF, Quinhão nº 6, Palmeiras, Fazenda Taboquinha. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental, processo número 00391-00010061/2023-97. Santa Paula Empreendimentos Imobiliários S.A

SPITI CONSTRUCOES E INCORPORACOES SPE LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de parcelamento de solo urbano (novo), para o empreendimento denominado "SPITI - GLEBA 01", localizado no Quinhão nº 01 da Fazenda Taboquinha, às margens da Avenida do Sol - Região Administrativa do Jardim Botânico. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental, processo nº 00391-00010171/2023-59. SPITI CONSTRUCOES E INCORPORACOES SPE LTDA.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

GDF

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF para participar da audiência pública com vistas à apresentação da proposta do Projeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB. A audiência será realizada em sessão pública presencial, no dia 11 de novembro de 2023, com início às 9h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no Auditório da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte, SMHN 03 - conjunto A - bloco 1 - Edifício FEPECS, Brasília - DF. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 00390-00004204/2018-92, no portal PPCUB através do link https://sistemas.df.gov.br/PPCUB_SEDUH/ e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2023/>

REGULAMENTO

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar a proposta de Projeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, localizado no SMHN 03 - conjunto A - bloco 1 - Edifício FEPECS, Brasília - DF.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

§4º Sugestões, contribuições e questionamentos deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: ppcub@seduh.df.gov.br

Art. 3º O público presente no local da audiência pública deverá preencher lista de presença que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II
Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

- I - dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;
- II - fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
- III - oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e
- IV - aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III
Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB.

Art. 6º Compete ao presidente:

- I - abrir a sessão;
- II - organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem

como sua reabertura e continuação;

- IV - tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V - decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VI - encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I - fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e
- II - a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV
Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I - manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
- III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V
Da Realização

Art. 10 A audiência pública terá a seguinte ordem:

- I - leitura das regras de funcionamento;
- II - apresentação técnica;
- III - exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB;
- IV - respostas às perguntas realizadas; e
- V - encerramento.

Art. 11 As sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o número do dispositivo ao qual se referem e deverão ser enviadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: ppcub@seduh.df.gov.br, até a data da Audiência Pública.

Art. 12 As perguntas recebidas presencialmente serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 14 Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 15 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 16 A audiência pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH (<http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 17 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA
Secretária de Estado Substituta

Ligue e anuncie nos Classificados **99637-6993**

CRO DF CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

EDITAL CRO-DF N.º 7/2023

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, designado pela Portaria CRO-DF nº 27/2023, no uso de suas atribuições, considerando que nenhuma das chapas inscritas obteve no primeiro turno a maioria absoluta dos votos, consoante o que estabelece o art. 38, § 3º, do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-231/2020, **CONVOCA**, para o dia **20 de outubro de 2023, das 00h00 às 23h59**, o segundo turno da eleição para renovação da composição do plenário do CRO-DF, para o mandato no período de 01/01/2024 a 31/12/2025. O comparecimento é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com direito a voto. A modalidade da eleição será *on-line*, sendo resguardado o direito ao voto por correspondência nos termos da Lei. Conforme legislação vigente, concorrerão ao segundo turno as duas chapas mais votadas no primeiro turno, quais sejam, a Chapa nº 01 e a Chapa nº 02. O edital completo, contendo todas as informações referentes à eleição, inclusive a relação dos componentes das duas chapas concorrentes, encontra-se afixado na sede do Conselho Regional e disponível na página www.cro-df.org.br.

Brasília, 9 de outubro de 2023
RICARDO SALGE PRATA, CD
Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-DF

TRANSPORTADORA VERONESE LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 120/2023, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP, na ST SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 9, S/N, Lote 11, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília - DF, Processo nº 00391-00004055/2023-09, TRANSPORTADORA VERONESE LTDA.

ATENÇÃO GESTOR **LEI Nº 14.230/2021**

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em **JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGENCIAS E VEICULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL